LIDO NO EXPEDIENTE
Em 23/11/2017
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 19/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 28/11/2017
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 28/11/2017
Presidente

A SANÇÃO
Em 20/12/2017

Comissão de Obra e Serviços Públicos
Igarassu, 28/11/2017
Presidente

Comissão de Previdência, Saúde, Assistência Social e Turismo
Igarassu, 28/11/2017
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 19/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.052/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Igarassu para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do ANEXO I.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º. A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 6º. A Administração Municipal, dentro de sua opção de elencar as prioridades e democratizar a gestão, estabelece para este PPA, as seguintes prioridades e metas:

EIXO I: SAÚDE

a) Ampliação do número de equipes do Programa de Saúde da Família e melhoria de condições para realização do trabalho da Atenção Básica nas comunidades;

b) Ampliação da cobertura de postos de Saúde da Família e reforma e manutenção da rede instalada;

c) Garantia na distribuição gratuita de medicamentos e ampliação da oferta; Estimulo e apoio às ações do Conselho Municipal de Saúde;

d) Garantia do repasse dos recursos da rede pública de saúde para o Conselho;

e) Municipal, possibilitando a autonomia financeira, administrativa e política da entidade; Ampliação das ações da Ouvidoria Municipal de Saúde;

f) Realização da Conferência Municipal de Saúde, antes da Conferência Estadual;

g) Garantia e ampliação do pleno funcionamento da maternidade no hospital de Igarassu;

h) Ampliação do Programa de Centro Especializado da Mulher, com equipamentos e laboratórios para o diagnóstico e tratamento do câncer de útero, mama, tratamento das DST, etc;

i) Ampliação e aprimoramento do sistema de marcação de consultas e exames dos PSFs, para abranger a remoção de pacientes e a disponibilidade de leitos para internação;

j) Consolidação do calendário periódico para a realização de Mutirão de Cirurgias e consultas especializadas;

k) Modernização dos centros de atendimento psicológico (CAPs) para infância e juventude.

Eixo II: EDUCAÇÃO

a) Construção de novas creches e garantia do funcionamento das atuais unidades;

b) Ampliação do Programa Municipal de Escola Integral, estabelecendo uma nova unidade em Cruz de Rebouças;

c) Ampliação do acesso à Educação na zona rural;

d) Criação do NAPI – Núcleo de Atendimento ao Professor, para atendimento específico ao corpo docente em suas necessidades com fonoaudiólogos e psicólogos;

e) Ampliação da rede de ensino com a construção de novas escolas de acordo com os mais modernos padrões construtivos e reforma nos prédios das já existentes;

f) Ampliação do programa de espaços de leitura nas unidades de ensino, buscando atender a rede em sua integralidade;

g) Ampliação do programa de informatização da rede de ensino municipal com maior acesso à informática para os professores e alunos;

h) Manutenção do programa de formação dos gestores escolares para aumentar a eficiência da rede de ensino;

i) Consolidação do programa de propostas curriculares voltadas para a realidade e a história de Igarassu e região;

j) Ampliação da participação do corpo docente nas diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

k) Articulação, incentivo e promoção das condições de acessibilidade do educador municipal à atualização profissional;

l) Manutenção do CREEI, ampliando o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais nas escolas municipais;

m) Consolidação do Programa "Aprendendo com Saúde", onde, periodicamente, os alunos matriculados nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação serão atendidos pela equipe médica dos Postos de Saúde Familiar;

n) Ampliação de ações educativas, culturais e esportivas para desenvolver nas comunidades práticas que promovam o intercâmbio entre as escolas municipais, a fim de proporcionar ao educando a troca de experiências e saberes, e o desenvolvimento ao convívio social;

o) Garantia da merenda escolar. O aluno receberá uma alimentação de qualidade, elaborada e acompanhada por nutricionista, com qualificação profissional das merendeiras;

p) Garantia do Kit Escolar (roupa, sapatos, bolsa e material escolar) aos alunos da rede pública municipal, promovendo a integração social dos alunos;

q) Garantia ao transporte escolar eficiente e com segurança, qualificando o fluxo de transportes na rede para atender estudantes da zona urbana e rural.

r) Ampliação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, da atuação do Programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA), associada à oferta de cursos de qualificação profissional;

s) Valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes formação de qualidade de acordo com o artigo 67 da LDBN;

t) Garantia dos direitos e vantagens adquiridas dos magistérios e avaliação periódica do PCC;

u) Garantia dos meios para realização dos projetos de trabalho, incluindo transportes e recursos para atividades extra-classe;

v) Valorização da prática pedagógica do professor, criando premiações para projetos de trabalhos realizados nas unidades escolares;

w) Estimulo à prática de exposição dos trabalhos realizados nas escolas com a finalidade de maior integração com a sociedade;

x) Consolidação da Central de Apoio para estudo e pesquisa do professor;

EIXO III: ESPORTES E LAZER

a) Estimulo e apoio a promoção de competições locais, regionais, nacionais e até internacionais, ampliando a integração do calendário municipal de eventos e programas esportivos;

b) Aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, com programas esportivos para todos os segmentos da população, a fim de estimular o hábito saudável da prática esportiva para todos;

c) Reestruturação dos estádios municipais de Igarassu e Cruz de Rebouças, assim como dos "campos de várzea" locais;

d) Ampliação do programa Academia da Cidade, construindo novas unidades nos bairros;

e) Construção de novas áreas de lazer em toda a cidade;

EIXO IV: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Consolidação do um Núcleo Administrativo em Cruz de Rebouças (caixa de bancos, expresso cidadão, etc.), favorecendo o comércio local com a circulação de pessoas e o incremento dos negócios;

b) Consolidação do Centros de Capacitação Profissional em Cruz de Rebouças e Igarassu, voltados para as necessidades de desenvolvimento da cidade;

c) Consolidação do distrito industrial de Igarassu, apoiando os médios e pequenos empreendedores;

d) Ampliação da abertura de vagas para cursos de Qualificação Profissional, com cursos especializados para indústria, comércio e serviços, em parceria com o Sistema S – SESI, SENAI e SESC;

e) Apoio a legalização de novas empresas, dando alternativas de organização e de lucratividade para pequenos empreendedores, através do Núcleo de Apoio ao Empreendedor;

f) Promoção de ações voltadas ao fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais em Turismo, Cultura, Pesca artesanal e agricultura familiar;

g) Estabelecimento de programas de incentivo à formalização via programa MEI (Microempreendedor Individual), das atividades comerciais de comerciantes ambulantes e informais, assim como a oferta de capacitação e qualificação profissional específica para este público específico;

h) Criação do Birô de Consultoria para Empreendedores Potenciais (BCEP) com o objetivo de oferecer apoio a empreendedores potenciais e inexperientes que desejam enveredar na área empresarial;

i) Estabelecimento de um programa de incentivo à cooperação internacional em Trade e comércio bilateral dentro do Perímetro do Mercosul;

j) Promoção e apoio às ações voltadas para a capacitação empresarial;

k) Apoio aos grupos produtivos de base artesanal com a organização de feiras de artesanato e economia solidária;

l) Promoção do acesso a feiras e outras atividades de comercialização de produtos.

m) Modernização da legislação tributária municipal, estabelecendo medidas de atração de investimento e melhoria na arrecadação.

n) Estabelecimento da politica municipal de atração de Investimentos nas áreas tecnológicas e educacionais profissionalizantes com a criação do Polo Tecnológico Municipal.

o) Apoio aos taxistas e a atividade autônoma.

EIXO V: TURISMO E CULTURA

a) Estabelecimento da politica municipal de desenvolvimento turístico, com a criação do Plano de Desenvolvimento Turístico de Igarassu;

b) Promoção de ações voltadas ao fortalecimento do Arranjo Produtivo Local na cultura e no turismo, transformando o centro histórico num polo multicultural com instalação de bares, restaurantes, pousadas, centro de artesanato, com apresentações artísticas, manifestações populares;

c) Estimulo ao turismo interno a partir de ações que facilitem a população a ter acesso aos pontos turísticos de Igarassu;

d) Criação de circuitos turísticos temáticos e integrados, enfatizando a necessidade de criação de produtos próprios disponibilizando transportes que percorrerão os principais pontos da cidade, fortalecendo Igarassu como destino turístico;

e) Transformação do Centro de Artes num cine teatro, consolidando o resgate da identidade cultural com a promoção de comemorações de datas e marcos culturais;

f) Fortalecimento do calendário cultural da cidade e resgate das manifestações típicas com apoio a demanda turística de Igarassu;

g) Promover o Destino Turístico de Igarassu em feiras de turismo nacionais e internacionais, trazendo visitantes de todas as partes do Brasil e do mundo para nossa cidade;

h) Promoção de ações culturais que proporcionem formação profissional;

i) Implantação da Feira de Cultura, como polo permanente de animação, difusão e estímulo às artes e à economia;

j) Fortalecimento dos programas geradores de renda e valorização da cultura e artistas locais;

k) Promoção de festivais culturais na cidade;

l) Articulação de parcerias com o Estado, a União e outras entidades públicas e privadas, na busca de recursos para investimento e valorização da cultura regional;

m) Estimulo ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e da Conferência de Cultura da Cidade;

n) Promoção da preservação do patrimônio material e imaterial;

o) Promoção de oficinas culturais, nos bairros da cidade, formando artistas e produtores culturais locais.

p) Criação do programa de Estúdio de Gravação Coletivo Municipal para incentivo a produção cultural local.

EIXO VI: DESENVOLVIMENTO RURAL

a) Ampliação das ações da Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca;

b) Promoção de convênio com instituições de ensino e pesquisa, institutos e entidades governamentais e não governamentais para possibilitar a assistência técnica e ampliação das possibilidades de qualificação e aumento de renda dos pescadores artesanais;

c) Ampliação dos processos de comercialização direta entre a prefeitura e as organizações de pescadores artesanais e agricultores familiares para a merenda escolar, através do PNAE e PAA;

d) Incentivo à formação de cooperativas, para criação de novos canais de comercialização e outros instrumentos para o fortalecimento da produção e seu escoamento;

e) Fomento a produção dos agricultores familiares e pescadores artesanais e apoio e incentivo ao acesso das linhas de credito para o setor;

f) Incentivo a implantação de unidades de beneficiamento comunitárias dos recursos pesqueiros (ostras, mariscos, sururu, aratu, etc) para a certificação junto à vigilância sanitária, agregando valor ao produto;

g) Promoção de capacitação da população tradicional de pescadores artesanais para o aproveitamento das cascas de moluscos e crustáceos como forma de aumento da renda familiar.

EIXO VII: PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

a) Criação do Parque dos Manguezais - Projeto Mangue Vivo, que consiste na recuperação e preservação dos manguezais existentes no município de Igarassu com a criação de um polo Ecoturístico na Região, visando o envolvimento e melhoria das condições de vida das populações tradicionais de pescadores, marisqueiras, etc;

b) Ampliação do programa reflorestamento nas margens dos rios que compõem a Bacia Hidrográfica do município;

c) Ampliação do projeto de arborização urbana, propiciando o sombreamento e melhorando o microclima;

d) Ampliação da atuação da brigada ecológica do município, equipe de fiscalização ligada à Secretaria de Meio Ambiente;

e) Consolidação do Sistema Municipal de Meio Ambiente, ampliando a atuação do Órgão Ambiental Municipal e estabelecendo o Código Municipal de Meio Ambiente;

f) Implantação do Programa de campanha educativa para separação domiciliar de resíduos sólidos e coleta programada pela prefeitura.

EIXO VIII: GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) Consolidação da gestão descentralizada através dos centros administrativos locais em grupos de bairros e distritos, criando um canal de comunicação direta com a comunidade local;

b) Fortalecimento das ações das áreas técnicas da gestão publica, suporte a elaboração de projetos da prefeitura, para o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e da sociedade civil, ampliando o acesso do município a verbas de fontes estaduais, federais e internacionais e da iniciativa privada;

c) Estabelecimento do projeto de implantação do Centro Administrativo Municipal, reunindo todas as secretarias, contribuindo para a integração entre as propostas das diferentes equipes na criação de soluções conjuntas para os problemas comunitários e a liberação dos prédios do centro histórico para a sua recuperação;

d) Consolidação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e Territorial para estruturação de bairros e distritos;

e) Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários discutido com os servidores de cada órgão, como também com o Sindicato representativo da categoria;

f) Realização de convênios e parcerias com os estabelecimentos de ensino superior para proporcionar acessibilidade ao servidor municipal o acesso ao nível superior, propiciando uma maior qualificação profissional;

g) Ampliar os programas de convênios e parcerias com estabelecimentos comerciais e de serviços no município, como benefício indireto aos servidores municipais, melhorando assim sua qualidade de vida e aumentando o poder de compra de seus salários;

h) Consolidação do Consórcio Metropolitano Norte;

EIXO IX: POLÍTICAS SOCIAIS

a) Ampliação das ações da Secretaria Municipal Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional;

b) Ampliação da participação nos programas federais, como o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" (SCFV);

c) Ampliação das políticas municipais inclusivas em relação às necessidades das Pessoas com Deficiência;

d) Ampliação das políticas municipais inclusivas em relação às necessidades da comunidade LGBT;

e) Consolidação da política municipal de incentivo ao primeiro emprego, através da Agencia Municipal de Emprego;

f) Fortalecimento dos programas de atendimento para jovens em cumprimento de medida socioeducativa e prestação de serviço à comunidade;

g) Construção de duas sedes próprias para alocação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS Centro e de Cruz de Rebouças);

h) Fortalecimento das ações do NEVIG;

i) Fortalecimento das ações do Conselho Tutelar.

j) Ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida;

k) Fortalecimento a política habitacional do município, promovendo a gestão territorial das áreas do município para a construção de novos conjuntos habitacionais populares.

l) Ampliação das ações do Centro de Referência e Apoio à Mulher, com atendimento psicossocial especializado às vítimas de violência doméstica ou em situação de risco e seus filhos;

m) Qualificação continua do corpo de Guardas Municipais.

n) Modernização da Defesa Civil de Igarassu;

o) Ampliação da frota de viaturas para auxiliar nas atividades de fiscalização na cidade;

p) Implantação de uma central telefônica como suporte para um disque-denúncia, permitindo o recebimento de ligações por parte da população, visando um atendimento rápido e eficaz da Segurança Pública Municipal;

q) Ampliação do Programa Ilumina Igarassu, melhorando a iluminação pública da área urbana e rural, dificultando a ação criminosa;

r) Implantação de câmaras com circuito fechado nos acessos à BR-101 e em pontos estratégicos da cidade, através de um projeto específico de segurança.

EIXO X: DESENVOLVIMENTO URBANO

a) Estabelecimento de programa de obras de saneamento na cidade, em parceria com os governos estadual e federal;

b) Estabelecimento de áreas para a construção das Estações de Tratamento do Esgoto;

c) Calçamento de 150 novas ruas da cidade, manutenção das vias urbanas e permanente manutenção das vias rurais, tendo como principio o estabelecimento da rede viária municipal interligada, promovendo a mobilidade urbana;

d) Consolidação do Centro de Triagem dos resíduos sólidos e compostagem para os resíduos orgânicos;

e) Definição das áreas consideradas como críticas do ponto de vista ambiental e adoção de medidas prioritárias para transformar sustentavelmente as características físicas dessas áreas através de projetos de infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem).

f) Atualização da legislação municipal pertinente ao uso e ocupação do solo, através do Plano Diretor do Município;

g) Fortalecimento das ações de Controle Urbano;

h) Estabelecimento do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 7º. Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período de 2018-2021:

I – gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com o foco na transversalidade, planejamento e avaliação;

II - qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal;

III - descentralização administrativa e valorização da identidade regional;

IV - transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público e social;

V – desenvolvimento econômico com inclusão, responsabilidade social e ambiental;

VI – desenvolvimento social com inclusão, respeito à diversidade e à multiculturalidade;

VII – democracia, cidadania e participação popular;

VIII – qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à segurança pública e ao meio ambiente;

IX – planejamento e administração do Município, para os avanços do século XXI.

Art. 8º. As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 9º. As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

Art. 10. Para fins desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, a expressão do resultado desejado em relação ao público alvo;

III – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Finalidade, o fim ao qual se espera chegar com o desdobrar da ação;

Art. 11. Procurou-se obedecer aos parâmetros adotados pelo Banco Central do Brasil, o qual estima que o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, a inflação média, segundo o IPCA, será de:

	2018	2019	2020	2021
IPCA (IBGE)	4,40	4,33	4,29	4,20
PIB	2,46	2,58	2,54	2,57

§ 1°. No âmbito municipal trabalhou-se com as projeções macroeconômicas acima citadas de IPCA, ajustando os valores de acordo com o momento do Estado, sendo o valor de 2018, , com valores previstos de receitas e despesas da LOA 2017 e para

os ano de 2019, de 4,00 %, e os seguintes de 4,50%, e suas adequações perante a presente conjuntura, econômica, revisões e suas respectivas projeções para 2019, 2020 e 2021.

§ 2°. Tanto as projeções de crescimento e expectativas de inflação, quanto os valores estimados para as receitas e as despesas serão revistas anualmente por ocasião da elaboração das respectivas LDO e LOA.

Art. 12. A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1°. A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subseqüentes.

§ 2°. A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 13. O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 14. É assegurada a participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 20 de dezembro de 2017.

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente